



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000260

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE ADESÃO COMPLEMENTAR A RESOLUÇÃO SESA Nº 434/2014, RELATIVO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS"**.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "PREGÃO". Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Jornal O Paraná, Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

Conforme relação e comprovantes atrelados aos autos, 16 (dezesesseis) empresas demonstraram interesse no certame e retiraram o Edital. Da quantidade de empresas que retiraram o edital, 01 (uma) se fez presente e enviou representante e proposta para participar do certame licitatório.

Durante a reunião, conforme ata, procedeu-se primeiramente o credenciamento do representante da empresa participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços na presença de todos os interessados, que verificando, concluiu que a proposta apresentada estava de acordo com as exigências editalícias e fora declarada classificada para a fase de negociação. Após a negociação, foi realizada a classificação de acordo com o Mapa Comparativo de Preços Depois dos Lances. A empresa classificada apresentou sua documentação de habilitação e, de acordo com a Ata, fora declarada habilitada. Todos os fatos mencionados e outros que merecem consideração foram lavrados na ata de julgamento devidamente assinada por todos os presentes. A empresa habilitada fora declarada vencedora do item do objeto da licitação, conforme resultado da classificação, julgamento e habilitação emitido pelo Pregoeiro e acostada aos autos.

Os prazos foram obedecidos, e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Pregão"



# Município de Catanduvas

000261

Gestão 2013/2016

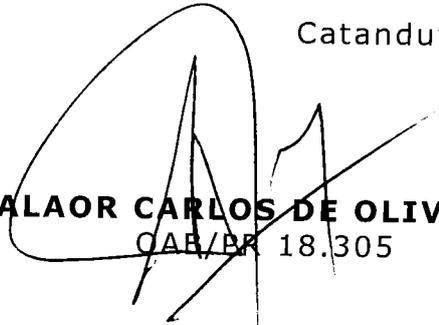
*Mais qualidade de Vida!*Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

estampada na Lei do Pregão foram amplamente contempladas. Não houve recursos das partes interessadas.

Assim, salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pelo pregoeiro, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Pregão Presencial nº 01/2016".

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

Catanduvas, 05 de abril de 2016.



**ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA**  
OAB/PR 18.305